



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SÃO FRANCISCO

Pc. Sete de Setembro, S/N, Praça Central, Centro, Santana do São Francisco/SE, CEP: 49985-000, CNPJ: 32.846.347/0001-46,  
email: licitarsantana@gmail.com

CONTRATO

TERMO DE CONTRATO Nº 23 /2022 REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2022 SRP, ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTANA DO SÃO FRANCISCO E JKM COMERCIO INDUSTRIA DE CONFECÇOES E SILK-SCREEN LTDA EPP.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SÃO FRANCISCO, situado na Pc. Sete de Setembro, S/N, Praça Central, Centro, Santana do São Francisco/SE, CEP: 49985-000, CNPJ: 32.846.347/0001-46, neste ato representado pelo seu titular o Sr. Ricardo Jose Roriz Silva Cruz, brasileiro, Prefeito Municipal, residente e domiciliado na sede do Município, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e, do outro lado a CONTRATADA a Empresa JKM COMERCIO INDUSTRIA DE CONFECÇOES E SILK-SCREEN LTDA EPP, CNPJ nº 00.773.352/0001-80, Endereço: R LARANJEIRAS, nº 781, BAIRRO CENTRO, ARACAJU – SE, CEP: 49.010-000, na presença de testemunhas abaixo nomeadas acordam em assinar o presente Contrato, decorrente do Processo PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2022:

CLAUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO E VALOR  
REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE UNIFORMES E MATERIAL DE CONSUMO PARA ATENDER A PREFEITURA, SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS, decorrente da execução deste processo, correrão oriundas da Prefeitura Municipal de Santana do São Francisco

O objeto deste contrato está vinculado ao resultado do processo licitatório, modalidade Pregão ELETRÔNICO, nº 02/2022 e, também, à proposta de preços emitida pela CONTRATADA em atenção ao processo licitatório em comento.

O valor estimado do presente Contrato é de **R\$ 384.280,00** (trezentos e oitenta e quatro mil, duzentos e oitenta reais) correspondente aos seguintes itens abaixo:

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Valor Unit	Valor Total
9	300	un	CAMISA COM PROTEÇÃO SOLAR UVA E UVB EM TECIDO 100% DE POLIESTER, NA COR AZUL, GOLA REDONDA, MANGAS COMPRIDAS, COM IMPRESSÕES NA FRENTE CONFORME LAYOUT (TAMANHOS P, M, G, GG, XG, XGG).	PRÓPRIA	PRÓPRIO	R\$ 45,00	R\$ 13.500,00
10	100	un	CAMISA COM PROTEÇÃO SOLAR UVA E UVB EM TECIDO 100% DE POLIÉSTER, NA COR BRANCA, GOLA REDONDA NA COR AZUL, MANGAS COMPRIDAS, COM IMPRESSÕES NA FRENTE CONFORME LAYOUT (TAMANHOS P, M, G, GG, XG, XGG).	PRÓPRIA	PRÓPRIO	R\$ 45,00	R\$ 4.500,00
12	200	un	CAMISA EM MALHA PV (65% DE POLIESTER E 35% DE VISCOSE), NA COR BRANCA, GOLA EM V EM AZUL, TIPO MACHÃO, COM IMPRESSÃO NA FRENTE CONFORME NECESSIDADE. (TAMANHOS 12, 14, P, M, G, GG) INFANTIL.	PRÓPRIA	PRÓPRIO	R\$ 16,00	R\$ 3.200,00
13	3.500,00	un	CAMISA EM MALHA PV (65% DE POLIESTER E 35% DE VISCOSE), NA COR BRANCA, GOLA EM V, COM IMPRESSÃO NA FRENTE E COSTAS CONFORME	PRÓPRIA	PRÓPRIO	R\$ 12,00	R\$ 42.000,00

JOSE CRISTIANO VIEIRA SANTOS:3567-2196500  
Assinado de forma digital por JOSE CRISTIANO VIEIRA SANTOS:35672196500



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SÃO FRANCISCO

Pc. Sete de Setembro, S/N, Praça Central, Centro, Santana do São Francisco/SE, CEP: 49985-000, CNPJ: 32.846.347/0001-46,  
email: licitarsantana@gmail.com

			NECESSIDADE. (TAMANHOS 6 A 14 E P, M, G, GG)				
14	3.500,00	un	CAMISA EM MALHA PV (65% DE POLIESTER E 35% DE VISCOSE), NA COR BRANCA, GOLA EM V NA COR AZUL, MANGA NA COR AZUL, COM IMPRESSÃO NA FRENTE E COSTAS CONFORME NECESSIDADE. (TAMANHOS 12, 14, P, M, G, GG)	PRÓPRIA	PRÓPRIO	R\$ 12,00	R\$ 42.000,00
15	80	un	CAMISA EM MALHA PV (65% DE POLIESTER E 35% DE VISCOSE), NA COR BRANCA, GOLA EM V NA COR AZUL, MANGA COM TERMINAÇÃO EM AZUL, COM IMPRESSÃO NA FRENTE E COSTAS CONFORME NECESSIDADE. (TAMANHOS P, M, G) - CRIANÇA FELIZ - CONSELHO TUTELAR.	PRÓPRIA	PRÓPRIO	R\$ 16,00	R\$ 1.280,00
16	1.000,00	un	CAMISA EM MALHA PV (65% DE POLIESTER E 35% DE VISCOSE) NA COR AZUL, GOLA TIPO POLO EM "V" EM ALGODÃO, COM IMPRESSÕES NA FRENTE CONFORME LAYOUT (TAMANHOS P, M, G, GG, XG, XGG).	PRÓPRIA	PRÓPRIO	R\$ 23,00	R\$ 23.000,00
17	200	un	CAMISA EM MALHA PV (65% DE POLIESTER E 35% DE VISCOSE) NA COR BRANCA E AZUL, GOLA TIPO POLO EM "V" EM ALGODÃO, COM IMPRESSÕES NA FRENTE CONFORME LAYOUT (TAMANHOS M, G, GG, XG, XGG) - ENDEMIAS, VIGILÂNCIA, AGENTE DE SAUDE.	PRÓPRIA	PRÓPRIO	R\$ 22,00	R\$ 4.400,00
18	400	un	CAMISA EM MALHA PV (65% DE POLIESTER E 35% DE VISCOSE) NA COR BRANCA, MANGAS EM AZUL, GOLA REDONDA, COM IMPRESSÕES NA FRENTE CONFORME LAYOUT (TAMANHOS P, M, G, GG).	PRÓPRIA	PRÓPRIO	R\$ 13,00	R\$ 5.200,00
19	500	un	CAMISA EM MALHA PV (65% DE POLIESTER E 35% DE VISCOSE) NA COR BRANCA, MANGA ESQUERDA NA FRENTE VERMELHO E COSTAS EM AMARELO, MANGA DIREITA EM VERDE, GOLA REDONDA NA COR AMARELA, COM IMPRESSÕES NA FRENTE E COSTAS CONFORME LAYOUT (TAMANHOS P, M, G).	PRÓPRIA	PRÓPRIO	R\$ 15,00	R\$ 7.500,00
20	300	un	CHAPÉU TIPO SAFARI (ABA E PROTEÇÃO DE PESCOÇO), EM BRIM NA COR CINZA CLARO, COM IMPRESSÃO NA FRENTE	PRÓPRIA	PRÓPRIO	R\$ 28,00	R\$ 8.400,00

JOSE  
CRISTIANO  
VIEIRA  
SANTOS:35672  
196500

Assinado de  
forma digital por  
JOSE CRISTIANO  
VIEIRA  
SANTOS:3567219  
6500



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SÃO FRANCISCO

Pc. Sete de Setembro, S/N, Praça Central, Centro, Santana do São Francisco/SE, CEP: 49985-000, CNPJ: 32.846.347/0001-46,  
email: licitarsantana@gmail.com

			CONFORME LAYOUT (TAMANHOS M, G, GG).				
21	100	un	COLETE EM TECIDO BRIM, NA COR AZUL, COM FECHAMENTO EM ZÍPER, DOIS BOLSOS E DOIS PORTA CANETAS NA ALTURA DO PEITO, DOIS BOLSOS COM FECHO EM ZÍPER NA PARTE INFERIOR, COM IMPRESSÕES NA FRENTE E COSTAS CONFORME LAYOUT (TAMANHOSGG, XG) - FISCALIZAÇÃO – VIGILÂNCIA SANITÁRIA.	PRÓPRIA	PRÓPRIO	R\$ 50,00	R\$ 5.000,00
22	30	un	COLETE EM TECIDO BRIM, NA COR LARANJA, COM FECHAMENTO EM ZÍPER, DOIS BOLSOS E DOIS PORTA CANETAS NA ALTURA DO PEITO, DOIS BOLSOS COM FECHO EM ZÍPER NA PARTE INFERIOR, UMA FAIXAS FLORESCENTE NA FRENTE E UMA NAS COSTAS NA COR CINZA, COM IMPRESSÕES NA FRENTE E COSTAS CONFORME LAYOUT (TAMANHOS GG, XG).	PRÓPRIA	PRÓPRIO	R\$ 60,00	R\$ 1.800,00
23	50	un	COLETE EM TECIDO BRIM, NA COR PRETA, COM FECHAMENTO EM ZÍPER, DUAS FAIXAS FLORESCENTE FRENTE E COSTAS NA COR CINZA, COM IMPRESSÕES NA FRENTE E COSTAS CONFORME LAYOUT (TAMANHOS M, G, GG, XG).	PRÓPRIA	PRÓPRIO	R\$ 60,00	R\$ 3.000,00
29	3.000,00	un	SHORT SAIA EM TECIDO PV (65% DE POLIESTER E 35% DE VISCOSE), NA COR AZUL, FAIXA BRANCA NO CÓS E CONTO RNO DA SAIA, (TAMANHOS PP A 14) - EDUCAÇÃO INFANTIL	PRÓPRIA	PRÓPRIO	R\$ 16,00	R\$ 48.000,00
30	500	unidade	SHORT UNISEX EM TECIDO PV (65% DE POLIESTER E 35% DE VISCOSE), NA COR AZUL, FAIXA BRANCA NAS LATERAIS, COM IMPRESSOES NA FRENTE NA PARTE INFERIOR DA PERNA ESQUERDA CONFORME LAYOUT (TAMANHOS 6 a XGG) - INFANTIL	PRÓPRIA	PRÓPRIO	R\$ 17,00	R\$ 8.500,00
32	2.000,00	un	CAMISA EM MALHA PV (65% DE POLIESTER E 35% DE VISCOSE), NA COR BRANCA, GOLA REDONDA, COM IMPRESSÃO NA FRENTE E COSTAS CONFORME NECESSIDADE. (TAMANHOS VARIADOS) – PARA EVENTOS	PRÓPRIA	PRÓPRIO	R\$ 14,00	R\$ 28.000,00

JOSE  
CRISTIANO  
VIEIRA  
SANTOS:356  
72196500

Assinado de  
forma digital por  
JOSE CRISTIANO  
VIEIRA  
SANTOS:3567219  
6500



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SÃO FRANCISCO

Pc. Sete de Setembro, S/N, Praça Central, Centro, Santana do São Francisco/SE, CEP: 49985-000, CNPJ: 32.846.347/0001-46,  
email: licitarsantana@gmail.com

33	3.000,00	un	CAMISA EM MALHA PV (65% DE POLIESTER E 35% DE VISCOSE), NA CORES DIVERSAS, GOLA REDONDA, COM IMPRESSÃO NA FRENTE E COSTAS CONFORME NECESSIDADE. (TAMANHOS VARIADOS) – PARA EVENTOS.	PRÓPRIA	PRÓPRIO	R\$ 13,00	R\$ 39.000,00
35	3.000,00	un	SHORT EM TECIDO PV (65% DE POLIESTER E 35% DE VISCOSE), NA COR AZUL, FAIXA BRANCA NAS LATERAIS, (TAMANHOS PP A 14) - ED INFANTIL	PRÓPRIA	PRÓPRIO	R\$ 19,00	R\$ 57.000,00
36	3.000,00	un	CAMISA EM MALHA PV (65% DE POLIESTER E 35% DE VISCOSE), NA COR BRANCA, GOLA EM V NA COR AZUL, MANGA COM TERMINAÇÃO EM AZUL, COM IMPRESSÃO NA FRENTE E COSTAS CONFORME NECESSIDADE. (TAMANHOS 6 A 14 E P, M, G, GG, XG) - FUNDAMENTAL E EJA.	PRÓPRIA	PRÓPRIO	R\$ 13,00	R\$ 39.000,00
<b>Total</b>							<b>R\$ 384.280,00</b>

As quantidades estabelecidas neste contrato, não obriga a Prefeitura e Fundos a requisitar todo o quantitativo estabelecido e não respondendo pelo pagamento que não forem requisitadas na forma estabelecida neste instrumento. Podendo, também, adquirir mais que aquelas quantidades, de acordo com a necessidade, conforme prevê o Art. 65, II, §1º.

O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos e ou prestados.

#### CLAUSULA SEGUNDA- DO FORNECIMENTO

Para o fornecimento dos itens adquiridos proceder-se-á da seguinte forma, de acordo com as necessidades e conveniências da CONTRATANTE:

A CONTRATADA fornecerá os itens, mediante a apresentação de "Ordem de Fornecimento" (em duas vias), assinadas por servidor responsável e devidamente datado e autorizado pelo setor competente; e

A "Ordem de Fornecimento" deverá ser devidamente atestada quanto ao seu recebimento pela CONTRATADA.

Os itens adquiridos serão recusados no caso de: sem prazo de garantia, erro quanto ao item solicitado, quantidade menor do que a solicitada, entrega dos itens adversos ao pactuado neste Termo e a entrega de itens de qualidade inferior à estabelecida no contrato.

Os itens recusados deverão ser fornecidos ou realizados novamente no prazo fixado pela CONTRATANTE, contado a partir do recebimento pela CONTRATADA da formalização da recusa pela CONTRATANTE, arcando a CONTRATADA com os custos dessa operação, inclusive os de reparação.

As condições estabelecidas neste termo estendem-se em seu todo para o fornecimento de itens especificados no termo de referência anexo a este contrato.

#### CLAUSULA TERCEIRA- DO RECEBIMENTO

3.1. O recebimento dos itens ocorrerá da seguinte forma:

a) Diretamente da firma contratada que tenham pedido/ordem escrita autorizando seu fornecimento, por pessoa devidamente credenciada pelo órgão competente;

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A Prefeitura rejeitará, no todo ou em parte, em desacordo com o respectivo Termo de Referência, especificações e condições do Edital, da proposta de preços e deste contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O recebimento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade civil, nem da ético-profissional, pela perfeita execução do contrato.

JOSE  
CRISTIANO  
VIEIRA  
SANTOS:356  
72196500

Assinado de  
forma digital por  
JOSE CRISTIANO  
VIEIRA  
SANTOS:356721  
96500



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SÃO FRANCISCO

Pc. Sete de Setembro, S/N, Praça Central, Centro, Santana do São Francisco/SE, CEP: 49985-000, CNPJ: 32.846.347/0001-46,  
email: licitarsantana@gmail.com

**CLAUSULA QUARTA- DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, a cada dezena do mes vigente, por meio de ordem bancária emitida em nome do proponente vencedor, para crédito na conta corrente por ele indicada. PARÁGRAFO PRIMEIRO - Para pagamento, o Contratado deverá apresentar Nota Fiscal discriminativa, indicando os quantitativos e preços unitários e totais de cada tipo de produtos fornecido, acompanhada das CND de FGTS, Trabalhista e Receita Federal e Estadual e Municipal.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A nota fiscal em duas vias, acompanhada das certidões negativas, e solicitação de pagamento, deverá ser entregue no setor de Compras, o qual encaminhará ao Controle Interno para juntada ao processo de contratação juntamente com os documentos relativos ao pagamento.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O pagamento somente será efetuado após o adimplemento das obrigações contratuais pertinentes, conforme art. 40, § 3o, Lei n° 8.666/93.

PARÁGRAFO QUARTO - O Contratante efetuará a retenção e o recolhimento de tributos quando a legislação assim exigir.

A contratante terá o direito de descontar de faturas quaisquer débitos do licitante vencedor, em consequência de penalidades aplicadas.

Deverão estar computados nos preços todos os custos e despesas envolvidas na Contratação

**CLÁUSULA QUINTA-VIGÊNCIA**

5.1 A vigência iniciar-se-á na data de assinatura deste contrato, por um período de 12 meses.

5.2. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual. A prorrogação de contrato esta vinculada aos termos do artigo 57 da Lei 8.666/93.

**CLAUSULA SEXTA- DA REVISÃO DE PREÇOS**

6.1. Os contratantes têm direito ao equilíbrio econômico financeiro do contratado, procedendo-se à revisão do mesmo, a qualquer tempo, em razão de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A contratada deverá formular à Administração requerimento para revisão do contrato, comprovando a ocorrência do aludido fato, acompanhado de planilha de custos comparativa entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão, demonstrando a repercussão financeira sobre o valor pactuado, a fim de que a administração pública municipal possa fazer uma análise do pedido juntamente com a assessoria jurídica.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A planilha de custos referida no parágrafo primeiro deverá vir acompanhada de documentos comprobatórios, tais como, notas fiscais de matérias-primas, de transporte de mercadorias, lista de preços de fabricantes, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato.

**CLAUSULA SETIMA- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA**

7.1. Os recursos financeiros para cobertura do presente contrato correrão à conta das dotações orçamentárias abaixo:

2003 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
2007 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
3390.30.00.00 15000000 MATERIAL DE CONSUMO

2005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
2034 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
3390.30.00.00 15001001 MATERIAL DE CONSUMO

2005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
2034 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
3390.32.00.00 15001001 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

2005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
2038 - DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL  
3390.30.00.00 15001001 MATERIAL DE CONSUMO

JOSE  
CRISTIANO  
VIEIRA  
SANTOS:35672  
196500

Assinado de  
forma digital por  
JOSE CRISTIANO  
VIEIRA  
SANTOS:356721  
96500



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SÃO FRANCISCO

Pc. Sete de Setembro, S/N, Praça Central, Centro, Santana do São Francisco/SE, CEP: 49985-000, CNPJ: 32.846.347/0001-46,  
email: licitarsantana@gmail.com

2005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
2038 - DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL  
3390.32.00.00 15001001 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

7019 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL  
2013 - MANUNTEÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
3390.30.00.00 15000000 MATERIAL DE CONSUMO

8021 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE  
2029 - DEMAIS PROGRAMAS DO GOVERNO ESTADUAL E FEDERAL  
3390.30.00.00 16350000 MATERIAL DE CONSUMO

8021 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE  
2029 - DEMAIS PROGRAMAS DO GOVERNO ESTADUAL E FEDERAL  
3390.32.00.00 16000000 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

8021 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE  
2091 - GESTÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
3390.30.00.00 15001002 MATERIAL DE CONSUMO

8021 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE  
2091 - GESTÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA  
3390.32.00.00 15001002 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

**CLÁUSULA OITAVA- DA ENTREGA DOS PROD. REG. DE EXEC. DOS SERV. E FISCALIZAÇÃO**

O regime de execução das entregas dos produtos pela CONTRATADA, os itens que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

Fica designada a Sra . Renata Menezes Monteiro, para ser fiscal do contrato, celebrado com a empresa JKM COMERCIO INDUSTRIA DE CONFECÇÕES E SILK-SCREEN LTDA EPP, CNPJ nº 00.773.352/0001-80, para O Fornecimento de UNIFORMES E MATERIAL DE CONSUMO PARA ATENDER A PREFEITURA, SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS.

**CLAUSULA NONA- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

9.1. Caberá à CONTRATADA, além das obrigações previstas no edital e no Anexo I, Termo de Referência do PREGÃO ELETRÔNICO nº 02/2022.

Efetuar a entrega dos bens cotados no prazo máximo indicado na ordem de fornecimento, contados da data do recebimento da mesma;

Efetuar o fornecimento de acordo com as especificações e demais condições estipuladas no presente documento;  
Comunicar à contratante, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis que antecedam o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento;

Entregar o objeto deste Termo de Referência no endereço da Secretaria solicitante;

Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, o item em que se verificar vício, defeito ou incorreção, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;

Sujeitar-se à fiscalização da contratante quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas, prestando-lhe todos os esclarecimentos solicitados;

Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite legalmente permitido;

Reportar à contratada, em prazo máximo de 24h (vinte e quatro) horas, qualquer anormalidade, erro ou irregularidades que possa comprometer o fornecimento contratado;

Cumprir os requisitos de garantia e suporte;

JOSE  
CRISTIANO  
VIEIRA  
SANTOS:35672  
196500

Assinado de  
forma digital por  
JOSE CRISTIANO  
VIEIRA  
SANTOS:3567219  
6500



ESTADO DE SERGIPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SÃO FRANCISCO

Pc. Sete de Setembro, S/N, Praça Central, Centro, Santana do São Francisco/SE, CEP: 49985-000, CNPJ: 32.846.347/0001-46, email: licitarsantana@gmail.com

Manter em compatibilidade com as obrigações assumidas durante a execução do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação;

Cumprir as demais disposições contidas neste Termo de Referência.

Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias no fornecimento, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

#### CLAUSULA DECIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Caberá ao CONTRATANTE além das obrigações previstas no edital e no Anexo I, Termo de Referência, do PREGÃO ELETRÔNICO nº 02/2022:

Nomear Gestor e Fiscal para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;

Encaminhar formalmente a demanda de acordo com os critérios estabelecidos neste documento; Receber o item fornecido pela contratada de acordo com as especificações descritas neste documento, rejeitando, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com o contratado;

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela empresa vencedora, de acordo como os termos deste documento;

Efetuar o pagamento nas condições e preço pactuado;

Aplicar à contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis;

Liquidar o empenho e efetuar o pagamento à contratada, dentro dos prazos pré-estabelecidos em Contrato;

Comunicar à contratada, por escrito, sobre imperfeição, falha ou irregularidade verificada com o fornecimento contratado, para que seja reparada ou corrigida, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

Cumprir as demais disposições contidas neste Termo de Referência.

#### CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA -DO INADIMPLEMENTO E SANÇÕES

O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não retirar a nota de empenho ou não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, mediante procedimento administrativo que lhe assegurará o contraditório e a ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com esta Prefeitura Municipal pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas neste edital, erros ou atraso e quaisquer outras irregularidades não justificadas, poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, garantidos o contraditório e ampla defesa, as seguintes penalidades:

a) Multa de:

0,3% (Três por cento) sobre o valor da contratação em decorrência da não entrega dos produtos, sem justificativa, no momento da solicitação, por cada recusa observada. Em caso, de reincidência a multa será aplicada em dobro; 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, sobre o valor da contratação, limitada a incidência a 15 (quinze) dias, no caso de suspensão do fornecimento dos produtos. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, se configurará, nessa hipótese, inexecução parcial da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

20% (Vinte por cento) sobre o valor da contratação por suspensão no fornecimento por período superior ao previsto no item "II", da alínea "b", e por ocorrência de fato em desacordo com o estabelecido no edital, anexos e neste contrato ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

20% (Vinte por cento) sobre o valor da contratação, no caso da Contratada, injustificadamente, desistir do contrato administrativo ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual.

A sanção de impedimento do direito de licitar ou contratar com esta Prefeitura Municipal, poderá ser aplicada ao fornecedor juntamente com a de multa. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui as demais.

11.4.O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado do pagamento das faturas devidas pela Prefeitura. Se o valor não for suficiente, a diferença deverá ser paga por meio de guia própria, a Prefeitura, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar da data da sua aplicação.

Se não restarem pendentes valores a serem pagos ao CONTRATADO ou se os valores das multas forem superiores aos pagamentos devidos, fica o CONTRATADO obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze)

JOSE  
CRISTIANO  
VIEIRA  
SANTOS:35672  
196500

Assinado de  
forma digital por  
JOSE CRISTIANO  
VIEIRA  
SANTOS:3567219  
6500



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SÃO FRANCISCO

Pc. Sete de Setembro, S/N, Praça Central, Centro, Santana do São Francisco/SE, CEP: 49985-000, CNPJ: 32.846.347/0001-46,  
email: licitarsantana@gmail.com

dias, a partir do recebimento da notificação, devendo ser apresentado o comprovante de pagamento a CONTRATANTE, sob pena de cobrança judicial.

Os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei 8.666/93, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.

A solicitação de prorrogação, com sua justificativa, deverá ser formulada por escrito e encaminhada com antecedência mínima de 01 (um) dia do vencimento, anexando-se documento comprobatório do alegado pela CONTRATADA.

11.8 A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa e contraditório por parte da CONTRATADA, na forma da lei.

**CLAUSULA DECIMA SEGUNDA-DA RESCISÃO**

12.1 A inexecução, total ou parcial, deste contrato ensejará a sua rescisão, nos termos dos art. 77 a 80 da Lei 8.666/93, com as consequências contratuais previstas no mesmo instrumento legal, na Lei nº 10.520/02 e no Edital da licitação em epígrafe.

O não cumprimento de cláusulas deste anexo, especificações ou prazos;

O cumprimento irregular de cláusulas deste anexo, especificações ou prazos;

A lentidão no cumprimento do acordado, levando a Prefeitura Municipal de Santana do São Francisco a comprovar a impossibilidade do fornecimento, no prazo estipulado;

O atraso injustificado no fornecimento dos produtos objeto desta licitação;

A subcontratação total ou parcial do objeto, associação com outrem, à sessão ou transferência total ou parcial das obrigações contraídas, bem como a fusão, cisão ou incorporação que afetem a boa execução do acordado, sem prévio conhecimento e autorização da Prefeitura;

O desatendimento das determinações regulares da Fiscalização, assim como a de seus superiores;

O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas em registro próprio, pelo representante da Prefeitura, designado para acompanhamento e fiscalização deste objeto;

A decretação de falência;

A dissolução da empresa contratada;

Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e determinados pela máxima autoridade da esfera administrativa do Município, e exaradas no processo administrativo a que se refere este contrato administrativo;

O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Prefeitura, decorrente de fornecimento efetuado, salvo no caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a empresa contratada, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

A ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste anexo.

Descumprimento do disposto no inciso V do Art. 27 da Lei 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

**PARÁGRAFO ÚNICO - O CONTRATANTE poderá rescindir unilateralmente o respectivo Contrato, nos casos previstos nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93.**

**CLAUSULA DECIMA TERCEIRA- DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO**

13.1. Obriga-se a CONTRATADA a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do PREGÃO ELETRÔNICO em epígrafe e neste Contrato.

**CLAUSULA DECIMA QUARTA-DA LEGISLAÇÃO APLICAVEL E DOS CASOS OMISSOS**

14.1. Fica estabelecido que, caso venha a ocorrer algum fato não previsto neste instrumento, estes deverão ser resolvidos entre as partes contratantes, respeitados o objeto deste instrumento, a legislação e demais normas reguladoras da matéria, em especial a Lei 10.520/2002 e subsidiariamente a Lei 8.666/1993.

**CLAUSULA DECIMA QUINTA-DA PUBLICAÇÃO**

15.1. Este Contrato entrará em vigor após assinatura e publicação do seu extrato no Diário Municipal no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

**CLAUSULA DECIMA SEXTA-FORO**

16.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca de Santana do São Francisco.

JOSE  
CRISTIANO  
VIEIRA  
SANTOS:3567-  
2196500

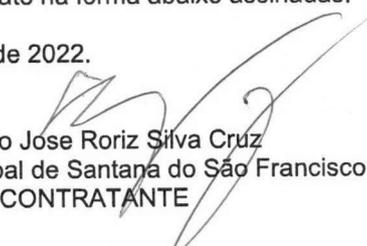
Assinado de  
forma digital por  
JOSE CRISTIANO  
VIEIRA  
SANTOS:356721  
96500



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SÃO FRANCISCO  
Pc. Sete de Setembro, S/N, Praça Central, Centro, Santana do São Francisco/SE, CEP: 49985-000, CNPJ: 32.846.347/0001-46,  
email: licitarsantana@gmail.com

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor, E por estarem assim acordo, assinam o presente Contrato na forma abaixo assinadas.

Santana do São Francisco (SE), 14 de fevereiro de 2022.

  
Ricardo Jose Roriz Silva Cruz  
Prefeito Municipal de Santana do São Francisco  
CONTRATANTE

JKM COMERCIO INDUSTRIA DE CONFECOES E SILK-SCREEN LTDA EPP  
CONTRATADO

Testemunhas 01:

JOSE CRISTIANO Assinado de forma  
VIEIRA digital por JOSE

Testemunhas 02:

SANTOS:356721 CRISTIANO VIEIRA  
96500 SANTOS:35672196  
500

*Fernando das Mús Franca de Carvalho*

*Ruane Kandrino dos Santos Almeida*